Autógrafo de Lei nº 3.258 de 03 de março de 2009.
Autoria: Poder Executivo

"Concede reajuste aos servidores da Carreira do Magistério do Município na forma que especifica, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e gratificações dos servidores ocupantes de cargos efetivos da Carreira do Magistério, incluindo os inativos e pensionistas, ficam reajustados em 12% (doze por cento) a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 2º - Os servidores ocupantes de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas em 08% (oito por cento).

Art. 3º - Os servidores contratados, por prazo determinado, para os cargos de Servente e Merendeira, ficam equiparados ao salário mínimo nacional a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Art. 4º - Os servidores contratados, por prazo determinado, para o Cargo de Professor por prazo determinado inseridos na folha de pagamento, ficam equiparados às classes A-40IP e A-20IP, conforme a carga horária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 03 dias do mês de março de 2009.

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA
MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

GASTÃO DE ARAÚJO LEITE – Presidente

ELIEL FLORES RORIZ JÚNIOR – 1º Secretário

CASSIANA VAZ TORMIN – 1ª Secretária